



Porto Alegre, 23 de novembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 29.390/2021.

I. O Poder Legislativo Municipal de Guaíba, solicita orientação quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 56, de 16 de novembro de 2021, que altera a Lei nº 4.066, de 2021.

II. De acordo com a Lei Municipal nº 4.066, de 09 de novembro de 2021¹, verifica-se que está sendo incluída a complementação de receitas estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, art. 167:

§ 4º É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 155, 156, 157, 158 e as alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia. (grifamos)

Vale também lembrar, que as Lei que autorizam as Operações de Crédito, geralmente tem que seguir o modelo conforme solicitado pelo agente financiador, para que o Município consiga os recursos.

III. Concluindo, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 56, de 16 de novembro de 2021.

O IGAM permanece à disposição.

Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

1

https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/pdf.view.php?filename=autoriza_o_poder_executivo_municipal_a_contratar_financiamento_na_linha_de_credito_de_financiamento_a_infraestrutura_e_ao_saneamento_%E2%80%93_finais_junto_a_caixa_economica_federal_a_oferecer_garantia_da_uniao_e_da_outras_providencias&url=uploads/15800.pdf

